



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 03/2025

Município de Esmeralda

Secretaria Municipal de Saúde

Edital de Pregão Presencial nº 03/2025

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

Processo nº 155/2025

RETIFICAÇÃO 01: Tendo em vista a busca pela contratação mais vantajosa a Administração Pública e que traga os melhores benefícios aos munícipes de Esmeralda, procedemos, de ofício, na retificação do presente edital com a sua revisão completa a fim de possibilitar a participação de licitantes como pessoas físicas no certame.

Edital de pregão presencial para a contratação de pessoas físicas ou jurídicas especializadas para a prestação de serviços na área da saúde, educação e assistência social (fisioterapia, fonoaudiologia, pediatria e psicopedagogia).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESMERALDA - RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial do tipo menor preço por item, forma de julgamento por valor global, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de saúde nas áreas da saúde, educação e assistência social, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 2.239/2025, **a qual irá ocorrer às 09h30min do dia 24 de abril de 2025, em sala apropriada localizada na Prefeitura Municipal de Esmeralda - RS, situada na avenida São João, nº 1.391, no Centro do Município de Esmeralda/RS, CEP: 95.380-000.**

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a prestação dos serviços de **fisioterapia, fonoaudiologia, pediatria e psicopedagogia**, a serem executados, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. **Justificativa para a realização da licitação presencial:**

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.2.1. Conforme previsto no Art. 176, inciso II, da Lei 14.133/21, os municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes até 06 (seis) anos da publicação da nova lei de licitações, estão desobrigados da realização de certames na forma eletrônica, devendo para tanto registrar a sessão em ata e gravá-la em áudio em vídeo. Ademais, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a licitação na sua forma presencial para a presente contratação é mais vantajosa à administração pública, pois motiva os profissionais locais que não tem experiência com as licitações na sua forma eletrônica a participarem do presente certame.

1.3. Justificativa do Orçamento Sigiloso:

1.3.1. O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 63 do Decreto Municipal nº 2.293/2025, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de lances, a fim de buscar a proposta mais vantajosa ao Município de Esmeralda.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respetivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ESMERALDA-RS

EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2025

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE ESMERALDA-RS

EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2025

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.3. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.4.1. se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

3.4.1.1. cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3.4.1.2. documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.4.1.3. inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.4.1.4. decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.4.1.5. registro comercial, se empresa individual;

3.4.1.6. no caso de licitante concorrer como pessoa física, deverá apresentar cópia do documento de identificação com foto acompanhado do original para a conferência da equipe de licitações.

3.4.2. se representada por procurador, deverá apresentar:

3.4.2.1.1. instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome do proponente licitante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

3.4.2.1.2. carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (3.4.2.1.1. e 3.4.2.1.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.7. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n^{os} 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

4.3.1. comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

4.3.2. apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo mínimo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pela pessoa física licitante ou representante legal da pessoa jurídica e ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

5.1.1. no caso de pessoa jurídica, a razão social da empresa;

5.1.2. no caso de pessoa física, o nome completo do licitante;

5.1.3. descrição completa do serviço ofertado contendo todos os detalhamentos, referências e demais dados técnicos, respeitada as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência (anexo I do presente edital);

5.1.4. preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada quando for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.8. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% (um por cento).

6.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.10. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.11. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.14. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.15. Serão desclassificadas as propostas que:

- 6.15.1.** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- 6.15.2.** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- 6.15.3.** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- 6.15.4.** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.6., deste edital.

6.17. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.18. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- 6.18.1.** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

6.19. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.16 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no item 6.18.1.

6.20. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.18.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.21. O disposto nos itens 6.16 a 6.19, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.22. Havendo interesse do licitante participar como Pessoa Física, deverá atentar-se ao que determina o artigo 5º, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021, o qual determina que “a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração”.

6.22.1. Seguindo o que determina o parágrafo único do dispositivo legal citado no item 6.22, o valor destinado a contribuição patronal à Seguridade Social deverá ser subtraída do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

6.23. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.24. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme edital.

6.25. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA AS PESSOAS JURÍDICAS

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Habilitação Jurídica

7.1.1.1. cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2. cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.1.1.4. cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.1.2.1. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.2.2. comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.3. prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.2.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.2.5. prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.1.2.6. declaração Unificada da Lei 14.133/2021;

7.1.3. Habilitação Econômico – Financeira

7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.1.4. Qualificação Técnico-Profissional Para Todos os Serviços a Serem Contratados

7.1.4.1. Indicação da Equipe Técnica os quais poderão prestar os serviços objeto deste edital, bem como apresentar prova da inscrição ou registro na entidade de classe competente dos profissionais indicados;

7.1.4.2. Pelo menos um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e nome do prestador dos serviços comprovando aptidão do profissional para desempenho da atividade compatível com o objeto da licitação;

7.1.4.3. declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.1.5. Qualificação Técnico-Profissional Específicos Para os Serviços Descritos no Item 1 (Prestação de Serviços de Fonoaudiologia) da Tabela do Item 1.8 do Termo de Referência – Anexo I do Presente Edital

7.1.5.1. Cópia do comprovante de Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia em nome do profissional que irá atuar na execução dos serviços;

7.1.5.2. Comprovações de capacidade técnica para atendimento na área da saúde e educação, com o público infantil e adulto, nas áreas de Disfagia, Linguagem Infantil e Autismo por meio de certificado de curso de especialização nas áreas citadas. **(Certificados de cursos ou documentos afins).**



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.1.6. Qualificação Técnico-Profissional Específicos Para os Serviços Descritos no Item 2 (Prestação de Serviços de Fisioterapia) da Tabela do Item 1.8 do Termo de Referência – Anexo I do Presente Edital

7.1.6.1. Cópia do comprovante de Registro no COFFITO – Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional em nome do profissional que irá atuar na execução dos serviços.

7.1.7. Qualificação Técnico-Profissional Específicos Para os Serviços Descritos no Item 3 (Consulta Médica de Pediatria) da Tabela do Item 1.8 do Termo de Referência – Anexo I do Presente Edital

7.1.7.1. Cópia do Certificado de conclusão de residência médica em Pediatria do profissional que irá atuar na execução dos serviços;

7.1.7.2. Cópia do comprovante de Registro no CRM – Conselho Regional de Medicina do profissional que irá atuar na execução dos serviços;

7.1.7.3. Certificado de conclusão de curso de reanimação neonatal e suporte avançado de vida em Pediatria;

7.1.7.4. Certificado ou outro tipo de documento suficiente para a comprovação de que o profissional que irá atuar tenha participado de atualização na área da Pediatria por meio de congressos ou cursos de atualização nos últimos 8 anos.

7.1.8. Qualificação Técnico-Profissional Específicos Para os Serviços Descritos no Item 4 (Atendimentos Escolares em Psicopedagogia) da Tabela do Item 1.8 do Termo de Referência – Anexo I do Presente Edital

7.1.8.1. Cópia do comprovante de registro no Conselho Federal de Educadores e Pedagogos (CFEP) ou no caso de Conselho Regional se houver.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.3. A substituição referida no item 7.2 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.4. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7A. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA AS PESSOAS FÍSICAS

7A.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante que desejar participar do Pregão como pessoa física deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7A.1.1. Habilitação Física

7A.1.1.1. Cópia de documento de identificação com foto e que conste o número do Registro Geral do participante e do Cadastro de Pessoa Física.

7A.1.1.1.1. A cópia do documento citada no item anterior deve ser autenticada ou acompanhada do documento origem, para a conferência da Comissão de Licitações.

7A.1.1.2. Certidão Judicial Criminal negativa, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

7A.1.2. Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista

7A.1.2.1. prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

7A.1.2.2. prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

7A.1.2.3. prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

7A.1.2.4. declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

7A.1.2.5. declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7A.1.3. Habilitação Econômico – Financeira

7A.1.3.1. Certidão Judicial Cível de Insolvência Civil expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

7A.1.4. Qualificação Técnico-Profissional Para Todos os Serviços a Serem Contratados

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7A.1.4.1. Pelo menos um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e nome do prestador dos serviços comprovando aptidão do profissional para desempenho da atividade compatível com o objeto da licitação;

7A.1.4.2. declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7A.1.5. Qualificação Técnico-Profissional Específicos Para os Serviços Descritos no Item 1 (Prestação de Serviços de Fonoaudiologia) da Tabela do Item 1.8 do Termo de Referência – Anexo I do Presente Edital

7A.1.5.1. Cópia do comprovante de Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia em nome do profissional que irá atuar na execução dos serviços;

7A.1.5.2. Comprovações de capacidade técnica para atendimento na área da saúde e educação, com o público infantil e adulto, nas áreas de Disfagia, Linguagem Infantil e Autismo por meio de certificado de curso de especialização nas áreas citadas. (Certificados de cursos ou documentos afins).

7A.1.6. Qualificação Técnico-Profissional Específicos Para os Serviços Descritos no Item 2 (Prestação de Serviços de Fisioterapia) da Tabela do Item 1.8 do Termo de Referência – Anexo I do Presente Edital

7A.1.6.1. Cópia do comprovante de Registro no COFFITO – Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional em nome do profissional que irá atuar na execução dos serviços.

7A.1.7. Qualificação Técnico-Profissional Específicos Para os Serviços Descritos no Item 3 (Consulta Médica de Pediatria) da Tabela do Item 1.8 do Termo de Referência – Anexo I do Presente Edital

7A.1.7.1. Cópia do Certificado de conclusão de residência médica em Pediatria do profissional que irá atuar na execução dos serviços;

7A.1.7.2. Cópia do comprovante de Registro no CRM – Conselho Regional de Medicina do profissional que irá atuar na execução dos serviços;

7A.1.7.3. Certificado de conclusão de curso de reanimação neonatal e suporte avançado de vida em Pediatria;

7A.1.7.4. Certificado ou outro tipo de documento suficiente para a comprovação de que o profissional que irá atuar tenha participado de atualização na área da Pediatria por meio de congressos ou cursos de atualização nos últimos 8 anos.

7A.1.8. Qualificação Técnico-Profissional Específicos Para os Serviços Descritos no Item 4 (Atendimentos Escolares em Psicopedagogia) da Tabela do Item 1.8 do Termo de Referência – Anexo I do Presente Edital



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7A.1.8.1. Cópia do comprovante de registro no Conselho Federal de Educadores e Pedagogos (CFEP) ou no caso de Conselho Regional se houver.

7A.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7A.2.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7A.2.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7A.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Para esta contratação não será exigida garantia.

9. VEDAÇÕES

9.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

9.1.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.1.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.1.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

9.1.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.1.5. agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9.2. O impedimento de que trata o item 9.1.1, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

10. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

10.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

10.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

10.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.6 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando a manifestação da intenção de recurso.

11. RECURSO

11.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

11.1.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 11.1.2. julgamento das propostas;
- 11.1.3. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 11.1.4. anulação ou revogação da licitação.

11.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 11.1.2 e 11.1.3 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.2. a apreciação dar-se-á em fase única.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- 12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 13.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

14. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

14.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

14.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

14.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

15. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado conforme interesse da administração até o limite do Art. 107 da



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lei 14.133/2021.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da fatura acompanhada do ateste do recebimento dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

16.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

16.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

16.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

16.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.6. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

16.6.1. Secretaria Municipal da Saúde:

16.6.1.1. 1.816 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA. 3.3.90.39.

16.6.2. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

16.6.2.1. 1.004 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA. 3.3.90.39;

16.6.2.2. 1.244 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA. 3.3.90.39;

16.6.2.3. 1.244 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA 3.3.90.36

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 17.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 17.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções:
- 17.2.1.** advertência;
- 17.2.2.** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- 17.2.3.** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 17.3.** As sanções previstas nos itens 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4 do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 17.2.2.
- 17.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.
- 17.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.6.** A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 17.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.8.** Para aplicação das sanções previstas nos itens 17.2.3 e 17.2.4 do presente Edital



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

17.12.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

17.12.2. pagamento da multa;

17.12.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

17.12.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

17.12.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.13. A sanção pelas infrações previstas nos itens 17.1.8 e 17.1.12 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Av. São João, nº 1.391, no Centro de Esmeralda, setor de Licitações, diretamente no sistema do Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail compras.licitacao@esmeraldars.net.

18.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante diretamente no sistema Portal de Compras Públicas, sistema de

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

administração da presente licitação, que poderá ser acessado pelo seguinte endereço:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.4. O índice de reajuste anual definido para esta contratação será a variação do IPCA

19.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Esmeralda, 07 de abril de 2025

Ailton de Sá Rosa
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO:

1.1. A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresas especializadas em atividades das áreas da Saúde, Educação e Assistência Social, para a execução das atividades descritas na tabela do item 1.8 do presente Termo de Referência.

1.2. A atual administração vem sofrendo com fortes demandas dos munícipes em terem sessões de fonoaudiologia, de fisioterapia, pediatria e de psicopedagogia distribuídas de forma gratuita, tendo em vista a baixa renda dos usuários dos serviços públicos das áreas da saúde e da educação e suas demandas.

1.3. Visando resolver o problema enfrentado, a Secretaria requisitante sugere a contratação de profissionais especializados e devidamente capacitados na realização de prestação de serviços de fisioterapia e de fonoaudiologia, nas consultas médicas de pediatria e no atendimento escolar de um profissional de psicopedagogia.

1.4. Nesse viés, entendemos que a contratação dos profissionais retro citados pela prefeitura municipal de Esmeralda é essencial para garantir a qualidade de vida da população e melhorar o atendimento em áreas fundamentais, como saúde, educação e assistência social.

1.5. Aqui estão alguns pontos sobre a importância de cada especialidade:

1.5.1. Fonoaudiologia

1.5.1.1. Auxilia no desenvolvimento da comunicação e linguagem de crianças, prevenindo e tratando atrasos na fala e dificuldades na aprendizagem.

1.5.1.2. Atua na reabilitação de idosos com problemas de deglutição e voz, especialmente em pacientes pós-AVC ou com doenças neurológicas.

1.5.1.3. Trabalha no atendimento a pessoas com deficiência auditiva e dificuldades de comunicação.

1.5.2. Fisioterapia

1.5.2.1. Promove a reabilitação física de pacientes com lesões musculoesqueléticas, neurológicas e respiratórias.

1.5.2.2. Ajuda na recuperação de crianças com paralisia cerebral e outras condições que afetam a mobilidade.

1.5.2.3. Atua na prevenção de doenças ocupacionais em servidores municipais, reduzindo afastamentos por problemas ergonômicos.

1.5.3. Pediatria

1.5.3.1. Essencial para o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil, prevenindo doenças e promovendo hábitos saudáveis.

1.5.3.2. Atua no atendimento básico e emergencial, reduzindo a mortalidade infantil.



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.5.3.3. Realiza campanhas de vacinação e orientação às famílias sobre nutrição, aleitamento materno e cuidados gerais com a saúde da criança.

1.5.4. Psicopedagogia

1.5.4.1. Identifica e intervém em dificuldades de aprendizagem nas escolas municipais, promovendo inclusão e redução da evasão escolar.

1.5.4.2. Auxilia professores no desenvolvimento de estratégias para atender alunos com transtornos como dislexia, TDAH e autismo.

1.5.4.3. Trabalha na orientação de famílias e alunos, promovendo um ambiente escolar mais saudável e produtivo.

1.6. Benefícios para o Município

1.6.1. Melhoria da qualidade de vida da população.

1.6.2. Redução de custos com internações e tratamentos mais complexos.

1.6.3. Prevenção de problemas de saúde e educação a longo prazo.

1.6.4. Maior eficiência no atendimento à população vulnerável.

1.7. A presença desses profissionais fortalece as políticas públicas municipais, garantindo um atendimento mais humanizado e eficaz à comunidade.

1.8. Segue, abaixo, tabela dos itens e seus detalhamentos:

Item	Descrição	Unidade de Medida do Serviço	Unidade de Medida do Período	Quant.	Período	Total no ano
01	Prestação de Serviços de Fonoaudiologia	Consulta	Mês	80	12	960
02	Prestação de Serviços de Fisioterapia	Hora	Semana	20	52	1.040
03	Consulta Médica de Pediatria	Consulta	Mês	60	12	720
04	Atendimento Escolares em Psicopedagogia	Hora	Semana	24	52	1.248

1.9. A empresa contratada deverá disponibilizar profissional responsável pelo atendimento de todos os pacientes encaminhados e com prescrição médica com diversos tipos de enfermidades segundo a demanda dos usuários do município de Esmeralda, orientando ou encaminhando a outros serviços, a fim de promover e estabelecer a saúde e o bem-estar da população.

1.10. A execução das atividades descritas na tabela do item 1.8 devem seguir as normas técnicas e regulamentações estabelecidas pelos conselhos profissionais e legislações aplicáveis, além das diretrizes sanitárias e de segurança.

2. DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Prestação de Serviços de Fonoaudiologia

2.1.1. O profissional de fonoaudiologia que irá atuar junto aos munícipes de Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Esmeralda, deverá realizar as sessões requisitadas na Unidade Básica de Saúde Dr. Antônio Dias Fernandes, localizada na Rua Álvaro Kramer, nº 91, no Centro do Município de Esmeralda, em dias úteis e nos termos da solicitação de fornecimento emitido pela Secretaria requisitante.

2.2. Prestação de Serviços de Fisioterapia

2.2.1. O profissional de fisioterapia que irá atuar junto aos munícipes de Esmeralda, deverá realizar as sessões na Unidade Básica de Saúde Dr. Antônio Dias Fernandes, localizada na Rua Álvaro Kramer, nº 91, no Centro do Município de Esmeralda, em dias úteis e nos termos da solicitação de fornecimento emitido pela Secretaria requisitante.

2.2.2. Excepcionalmente, o profissional terá de exercer a Prestação de Serviços de Fisioterapia na residência do beneficiário, o que será determinado previamente pela Secretaria requisitante com a emissão de solicitação de fornecimento e entrega ao licitante vencedor da solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria.

2.2.3. Na hipótese do item anterior, o deslocamento do profissional da Unidade Básica de Saúde até o endereço residencial do beneficiário ficará pela responsabilidade integral da empresa vencedora.

2.3. Consulta Médica de Pediatria

2.3.1. O profissional médico pediatra que irá atuar junto aos munícipes de Esmeralda, deverá realizar as consultas médicas na Unidade Básica de Saúde Dr. Antônio Dias Fernandes, localizada na Rua Álvaro Kramer, nº 91, no Centro do Município de Esmeralda, em dias úteis e nos termos da solicitação de fornecimento emitido pela Secretaria requisitante.

2.4. Atendimento Escolares em Psicopedagogia

2.4.1. O profissional psicopedagogo indicado pela empresa vencedora para atuar junto a administração municipal, executará os seus serviços em duas escolas municipais, sendo 12h semanais na Escola Municipal de Ensino Infantil Dr. Nicanor Kramer da Luz e mais 12h semanais na Escola Municipal de Ensino Infantil Zulmira Nery da Silva, o que totalizará em 24 h semanais e 1.248h para as 52 semanas, período de 12 meses do contrato.

2.4.2. As formas de execução das cargas horárias poderão ser definidas pelo profissional designado pela empresa vencedora, desde que reflita a melhor forma de executar as atividades e a melhor forma de atingir os objetivos da contratação e dos serviços do profissional.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento no termo de formalização de demanda e estudo técnico preliminar que fazem parte integrante desse processo de contratação.

3.2. As prestações de serviço descritas na tabela do item 1.8 do presente Termo de



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Referência tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 2.239/2025.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado para esta contratação foi estabelecido com base em uma pesquisa realizada diretamente com fornecedores que atuam na região e por meio de preços públicos praticados no Estado do Rio Grande do Sul por meio do site Licitacon Cidadão.

4.2. Os preços utilizados e endereços eletrônicos para acessos aos processos estão especificados no Documento de Formalização de Cotação, o qual segue anexo ao presente processo, comprovando que os valores de referência usados para a presente contratação são compatíveis com os praticados pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 2.239/2025.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 5.1.1. Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- 5.1.2. Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- 5.1.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 5.1.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 5.1.5. Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução;
- 5.1.6. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

- 5.1.7. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- 5.1.8. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- 5.1.9. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- 6.1.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- 6.1.3. Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- 6.1.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

7. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de menor valor por item que atenda os requisitos mínimos da presente contratação.

8. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- 8.1.1. Termo de Formalização de Demanda;
- 8.1.2. Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação; Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 8.1.3.** Elaboração do Instrumento Convocatório de acordo com as necessidades levantadas no Termo de Formalização de Demanda e estudas no ETP;
 - 8.1.4.** Encaminhamento do processo para análise jurídica;
 - 8.1.5.** Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
 - 8.1.6.** Publicação e divulgação do Edital de Licitação;
 - 8.1.7.** Realização do certame e julgamento da licitação;
 - 8.1.8.** Homologação e Adjudicação do processo;
 - 8.1.9.** Assinatura e publicação do Contrato.
- 8.2.** Como FISCAIS da presente contratação fica indicado as Secretárias de Saúde e de Educação, Cultura e Desporto, quais seja as Senhoras Maristela Borges Saugo e Cibele Mondadori Kramer, respetivamente.

Esmeralda, 21 de março de 2025.

Mariele Correa Varela– Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA ou NOME DA PESSOA FÍSICA:

CNPJ ou CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

VALIDADE DA PROPOSTA:

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para exercer atividades ligadas a saúde, educação e assistência social.

2. ITENS DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de Serviços de Fonoaudiologia	Consulta	960	R\$	R\$
02	Prestação de Serviços de Fisioterapia	Hora	1.040	R\$	R\$
03	Consulta Médica de Pediatria	Consulta	720	R\$	R\$
04	Atendimento Escolares em Psicopedagogia	Hora	1.248	R\$	R\$
Valor Total					R\$

Local, data...

Carimbo da Empresa



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob nº, com sede administrativa a Rua XXX na cidade de XXXX por meio do seu representante legal o Sr. XXX, inscrito no CPF sob nº XX, vem DECLARAR:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- h) Que tomou conhecimento do local onde serão exercidos os serviços objeto dessa contratação, e que em seus custos estão inclusas todas as despesas necessária na execução dos serviços.

Cidade, XX, mês, ano.

Empresa XXX



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº ____

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 20__, de um
lado o Município de __, pessoa jurídica de direito público, inscrito no
CNPJ sob o nº

_____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____,
bairro

_____, cidade de _____, Estado do
_____, neste

ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) _____,
brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº
, Município de

_____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº
_____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado
simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa
_____, pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede
na Rua/Av.

_____, nº _____, bairro _____, cidade de
_____, Estado do _____, neste ato
representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.)

_____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na
Rua/Av.

_____, nº _____, Município de _____, Estado do
_____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de
Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA,
celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e
condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento
realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação nº _____ / _____
e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de _____ (descrição do objeto, com seus elementos característicos e quantidade), pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo para a prestação de serviços do objeto é de _____ dias a contar da assinatura do presente contrato.

3.2. Os serviços deverão ser realizado de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na _____ (local da prestação dos serviços).

3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos, devendo obedecer o cronograma do setor de engenharia municipal.

I - O prazo de vigência do contrato será de _____ meses, tendo como prazo inicial dia _____ / _____ /20____ e prazo final dia _____ / _____ /20____.

Parágrafo único. O presente contrato não poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO

O preço a ser pago pela prestação dos serviços do presente contrato é de R\$ _____ (_____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme boletim de medição do setor de engenharia, mediante, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

O valor relativo ao objeto do presente contrato não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando a prestação dos serviços, não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por _ (NOME DO FISCAL DE CONTRATO) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 10 (dez) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de ___ (_____), a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, ou a mesma porcentagem sobre a parte inadimplida em caso de inexecução parcial;
- c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução dos serviços, objeto do presente Contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Vacaria-RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em

_____ (_____)
_____) vias de igual teor e forma.

_____ (local), _____ (dia), de ____ (mês) de 20__.

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS
Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeito Municipal

Representante da CONTRATADA